Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
744
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAGUAÍ – RJ

Processo nº: 0001595-55.2003.8.19.0024

**CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **DESEJO DOS PÉS DE ITAGUAÍ LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o quinto relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação do Síndico (**fls. 719-720**), expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

## PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fl. 721** – Extrato de GRERJ eletrônica.
2. **Fl. 722** – Certidão atestando o correto recolhimento das custas.
3. **Fl. 724** – Expedição do edital que alude o artigo 75, do Decreto Lei nº 7.661/45.
4. **Fl. 725** – Certidão de publicação do edital supra.
5. **Fl. 726** – Ato ordinatório determinando a intimação do interessado para recolhimento das custas referentes à publicação do edital supra.
6. **Fls. 728-730** – Intimações eletrônicas.
7. **Fl. 732** – Credora impugnando o ato ordinatório supra.
8. **Fls. 733-735** – Certidões de intimações eletrônicas.
9. **Fl. 737** – Despacho indeferindo o pedido de fl. 732.
10. **Fl. 738** – Certidão de publicação do r. despacho supra.
11. **Fls. 740-742** – Credora postulando a habilitação de sua patrona nos autos, bem como a expedição de guia de pagamento, visando o recolhimento das custas indicadas à fl. 726.

TJRJ ITG CV02 202502339804 02/06/25 11:52:13138802 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
745
Carimbado Eletronicamente

## CONCLUSÕES

Inicialmente, o Síndico informa ciência do r. despacho de **fl. 732**, ocasião em que indeferido o pedido de **fl. 732**, bem como determinada a intimação da interessada para recolhimento das custas indicadas à **fl. 726**.

Por fim, o Síndico não se opõe ao pedido de **fls. 740-742**, com o fim de habilitação da patrona da credora nos autos, bem como a expedição de guia de pagamento, visando o recolhimento das custas indicadas à **fl. 726**, objetivando a publicação do edital de **fl. 724**, em cumprimento ao r. despacho de **fl. 697**.

## REQUERIMENTO

**Ante o exposto, <u>o Síndico pugna a Vossa Excelência pelo deferimento do pedido de fls. 740-742</u>, determinando-se a habilitação da patrona da credora nos autos, bem como a expedição de guia de pagamento, visando o recolhimento das custas indicadas à fl. 726, objetivando a publicação do edital de fl. 724, em cumprimento ao r. despacho de fl. 697.**

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 2025.

**CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**
**Síndico da Massa Falida de Desejo dos Pés de Itaguaí Ltda.**
Fernando Carlos Magno (OAB/RJ nº 153.312)
Jamille Medeiros (OAB/RJ nº 166.261)